Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 381/2016

MUARAMA ILUSTRADO RGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO MOS / 02 /2016

SÚMULA: "Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, a partir do mês de janeiro de 2016, o percentual de 10,74% (dez vírgula setenta quatro por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015, que será aplicado sobre o subsidio atualmente percebido, observando os limites legais.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao principio da Legalidade.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Zanuto Faria Prefeita Municipal